



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua Barão do Rio Branco, 09 - Bairro Centro - CEP 68.130-000-Prainha/PA e-mail:
pmprainha1720@gmail.com - Contato: Fone (93) 3534-1266

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 005/21.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

TEMPORÁRIO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Prainha e a pessoa natural abaixo qualificada, conforme a seguir se declara:

A Prefeitura Municipal de Prainha através da Secretaria Municipal de Saúde, firmam na forma e nas condições abaixo indicadas pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal, por excepcional interesse público nos termos da motivação consignada, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente contrato por tempo determinado, fundado nas cláusulas e condições fixadas.

Cláusula Primeira - Da Qualificação das Partes

A Prefeitura Municipal de Prainha, instituição jurídica de Direito Público Interno, com sede na PA 419, Prainha/Jatuarana Km 01 - Bairro Jardim Planalto - CEP 68.130-000 - Prainha/PA, CNPJ nº 04.860.854/0001-07, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Sr. **DAVI XAVIER DE MORAES**, neste ato e ocasião através da Secretaria Municipal de Saúde de Prainha, através do respectivo Secretário Municipal de Saúde **ABRAAO PEREIRA DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 1289707-8 -PC/PA, CPF nº 610.537.162-49, residente e domiciliado na Travessa Doze de Agosto, nº21, Boa Vista, Zona Rural, Prainha/Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

Como **CONTRATADO** o Sr. **EMERSON DOUGLAS ANTUNES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado no Ramal Paraíso, Comunidade Palhal do Teixeira, Boa Vista do Cuçari, s/nº, Zona Rural, Município de Prainha/Pa, RG nº 6416302 PA, CPF nº 008.046.212-09, firmam o presente pacto temporário nos termos e condições estabelecidas.

Cláusula Segunda - Da Fundamentação Legal

O presente instrumento de Contrato Temporário tem como fundamentação Constitui fundamento de validade para o presente Contrato, a necessidade de contratação de pessoal disponível para serviço operacional em geral, devido falta de servidor efetivo para essa atividade no quadro atual da Secretaria; sob a égide do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e das Leis Municipais nº 015/94 de 24 de novembro de 1994, e nº 013/95 de 11 de dezembro de 1995, para atender situação de excepcional interesse público do Município de Prainha, decorrente do Estado de Calamidade Pública no Brasil reconhecido pelo Decreto Legislativo DL nº 560/2020¹, bem assim como consta do Decreto do Estado do Pará nº 800/2020 todos que foram recepcionados pelo Decreto Municipal de Prainha de nº 002/2021, normativos que regem as medidas de enfrentamento à Pandemia decorrente do COVID 19 (CORONAVIRUS), como consignado pelo Ministério da Saúde na Portaria nº 188/2020.

Essas são as justificativas que motivam a contratação temporária em questão, ato administrativo que encontra amparo legal Constitucional; Infraconstitucional; Administrativo; e Sanitário.

Cláusula Terceira - Do Objeto do Contrato

¹ "Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua Barão do Rio Branco, 09 - Bairro Centro - CEP 68.130-000-Prainha/PA e-mail:
pmprainha1720@gmail.com - Contato: Fone (93) 3534-1266

O presente instrumento tem por finalidade a Contratação para prestação de serviço temporário para prestação de serviços pelo CONTRATADO para o exercício da função de **Técnico em Enfermagem**.

Cláusula Quarta – Do Serviço Contratado

O CONTRATADO desempenhará suas atividades na unidade de saúde – UBS, localizado no Distrito de Boa Vista, Município de Prainha.

O horário ajustado para a prestação dos serviços ficará estabelecido de acordo com a necessidade pelo Secretário de Saúde, obedecendo a legislação em vigor.

A fiscalização das atividades com vistas ao desempenho, bem como o encaminhado da direção das atividades será exercido pelo chefe da unidade, pelo Secretário de Saúde ou, por quem for designado para assim proceder pela Secretaria de Saúde – Prefeitura Municipal de Prainha.

Cláusula Quinta - Da Remuneração

O valor do salário base pactuado para a prestação dos serviços contratados será de R\$ 1.174,62 (Um Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos), pagos em moeda corrente do País/depósito bancário, mediante contra recibo e/ou contra cheque, valor que está dentro dos parâmetros legais.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato obedecerão a seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0011.2.036-Programa de Atenção Básica de Saúde

31900400-Contratação por Tempo Determinado

Cláusula Sexta – Vigência e Rescisão

O presente Contrato é firmado com prazo certo e determinado de 180 (Cento e oitenta dias) dias, contados a partir de do dia 04/01/2021 e vigorando até 30/06/2021, observando o excepcional interesse público.

§ Primeiro: O presente instrumento poderá ser prorrogado havendo necessidade e persistindo o interesse público, nos exatos termos em que as autoridades sanitárias da OMS – Organização Mundial da Saúde; Ministério da Saúde do Brasil; Secretarias de Saúde do Estado do Pará e do Município de Prainha assim definirem.

§ Segundo: Da mesma forma, acaso não seja mais necessário manter as atividades e os serviços contratados, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sem aviso antecedente, pelo CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - Dos Deveres

O CONTRATADO se obriga a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares, todas previstas na Lei Municipal que regula os servidores públicos.

Cláusula Oitava- Da Publicação

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, Instituição Oficial Conveniada, ou ainda, em qualquer órgão de fiscalização ou controle que venha ser obrigatório, no prazo legal determinado.

Cláusula Nona - Do Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua Barão do Rio Branco, 09 - Bairro Centro - CEP 68.130-000-Prainha/PA e-mail:
pmprainha1720@gmail.com - Contato: Fone (93) 3534-1266

As partes elegem o Foro Civil da Comarca de Prainha, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem concordes em tudo quanto acima foi clausulado, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, obrigando-se ao cumprimento do que ficou estabelecido.

Prainha - Pa, 04 de Janeiro de 2021

DAVI XAVIER DE MORAES

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal

Abraão Pereira do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

ABRAÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Emerson Douglas Antunes da Silva

EMERSON DOUGLAS ANTUNES DA SILVA

Contratado CPF: 008.046.212-09

1-TESTEMUNHA: _____

NOME: *Roberto Silva de Oliveira*

CPF: *848.188.912-15*

2-TESTEMUNHA: _____

NOME: *Adriana Louisa dos Santos*

CPF: *798.433.602-49*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua Barão do Rio Branco, 09 - Bairro Centro - CEP 68.130-000-Prainha/PA e-mail:
pmprainha1720@gmail.com - Contato: Fone (93) 3534-1266

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 005/21.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA - PA
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: EMERSON DOUGLAS ANTUNES DA SILVA

I - OBJETO:

Prestação de serviços por prazo determinado na função de Técnico em Enfermagem

II - JUSTIFICATIVA:

Contratação de pessoal disponível para serviço específico com formação técnica ou acadêmica, devido à falta de servidor efetivo para essa atividade no quadro atual da Secretaria; sob a égide do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e das Leis Municipais nº 015/94 de 24 de novembro de 1994, e nº 013/95 de 11 de dezembro de 1995, para atender situação de excepcional interesse público do Município de Prainha. Decretos Municipais nº 009/2020 e suas alterações e os Decretos nº 018/2020 e nº 019/2020.

III - VALOR:

Durante a vigência do contrato o CONTRATADO receberá como remuneração mensal base inerente ao cargo conforme a legislação em vigor, a quantia de R\$ 1.174,62 (Um Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos), em moeda corrente do País.

IV - PRAZO:

Início: 04/01/2021

Término: 30/06/2021

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste Contrato obedecerão a seguinte Dotação Orçamentária:

04.01 Fundo Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.301.0011.2.036-Programa de Atenção Básica de Saúde

31900400-Contratação por Tempo Determinado

VI - FORO:

Foro Civil da Comarca de Prainha, Estado do Pará.

Prainha - Pa, 04 de Janeiro de 2021



DAVI XAVIER DE MORAES

Prefeito Municipal
Abraão Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Pof. nº 005/2021 - PMP/CP

ABRAÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde